



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TR – TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Entidade: Secretaria de Administração e Finanças

Ao Setor de Licitações

Assunto: Processo de Contratação Direta por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Objeto: Aquisição de cadeira ergonômica para atendimento de recomendação médica de servidora municipal.

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição Da Necessidade Da Contratação Direta:

Esta Entidade descreve a seguir a necessidade da contratação considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

Justificativa:

Os servidores da secretaria de administração e finanças do município de Capinzal, em sua grande maioria, desenvolvem trabalhos de cunho administrativo, como elaboração, recepção, análise, e tramitação de documentos, com isso, na maioria do tempo os servidores realizam as suas atividades nos computadores da administração.

Para garantir o bem estar dos funcionários, a administração deve estar apta a fornecer cadeiras de boa qualidade, considerando que os mesmos passam a maior parte do tempo sentados, para o desenvolvimento de suas tarefas.

Uma das servidoras do município, apresentou um requerimento médico, solicitando uma cadeira ergonômica, pois a mesma estava tendo dores na região lombar, conforme consta o requerimento médico em anexo.

Com isso, a administração a fim de suprir esta necessidade em atenção à solicitação médica, e para garantir o bem estar e a saúde desta servidora, realizará a aquisição de uma cadeira ergonômica através de dispensa de licitação, visando o baixo valor, e também a o atendimento imediato da demanda.

2. Justificativa de Preço, Quantidade e Levantamento de Mercado:

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, no entanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.

Na ocorrência de licitações inviáveis a lei previu exceções as regras, sendo uma delas as Dispensas de Licitações. Trata-se de procedimento realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei nº14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
- VI - razão da escolha do contratado;*
- VII - justificativa de preço;*
- VIII - autorização da autoridade competente.*

Além disso, tal Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no artigo 75, lei nº 14.133/21:



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 no caso de outros serviços e compras;

Considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço, onde o critério de menor preço deve presidir a escolha do fornecedor como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com os valores praticados em mercado.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a realidade praticada no mercado, e que tal questão pode ser aferida através de pedido de orçamento para empresas do ramo, conforme anexo.

Foram efetuadas cotações com 3 (três) fornecedores no mercado local, levando em consideração a capacidade das empresas em executar o objeto dentro das condições e prazos previstos neste instrumento, dentro dos padrões exigidos e em conformidade do que preconiza o art. 23, inciso IV da Lei 14.133/21:

Art. 23. *O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

§ 1º *No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º *No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:*

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º *Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.*

§ 4º *Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.*

Ainda, esta entidade procedeu de divulgação de aviso desta Dispensa de Licitação no sítio eletrônico oficial do Município de Capinzal – SC e no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), pelo prazo de 3 (três) dias úteis a fim de obter propostas



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

adicionais, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 081, de 27 de junho de 2024:

Art. 57. As contratações de que tratam os incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 serão precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial do Município de Capinzal - SC (<https://capinzal.sc.gov.br/>) e no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), pelo prazo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 75 da Lei nº 14.133/21:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Respeitando o prazo estabelecido para o envio de propostas adicionais e constatando que uma destas foi apresentada com valor menor do que os valores obtidos nas cotações realizadas inicialmente, esta Entidade contatou a Empresa detentora do menor valor para as tratativas necessárias para dar seguimento a esta contratação direta.

Diante disso, o valor a ser pago será de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	UN	Cadeira de escritório preta tela mesh, base giratória com braço e assento ajustáveis. MARCA	1.339,00	1.339,00

			PLAXMETAL, MODELO BRIZZA PRESIDENTE RELAX, AC, BRAÇO RAGULÁVEL E BASE CROMADA.		
--	--	--	--	--	--

3. Razão de Escolha do Contratado:

A escolha do fornecedor atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa de licitação por meio definido em Lei.

Esclareça-se ainda que o fornecedor atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista exigidas em Lei, bem como é dotada de reputação ilibada e inquestionável.

Neste sentido, a escolha recai sobre a empresa **VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ: 05.684.135/0001-37**, em face ao menor valor apresentado e demais requisitos já apontados anteriormente.

4. Alinhamento com o PAC – Plano Anual de Contratações:

A atual contratação não está prevista no PAC – PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES por se tratar de um requerimento médico expedido no mês de julho deste ano. Entretanto a contratação é de suma importância, visando a saúde e o bem-estar da servidora.

5. Possíveis Impactos Ambientais:

A aquisição de uma cadeira ergonômica tem impactos ambientais mínimos, como o uso de recursos naturais e emissões de carbono durante a produção, além do consumo de energia e produtos químicos.

Para reduzir esses impactos, os fornecedores devem adotar práticas de produção ambientalmente responsáveis.

6. Viabilidade da Contratação:

Diante do acima exposto, mostra-se viável esta contratação por meio de Dispensa de Licitação, amparada pelo constante nos Artigos 72 e 75 da Lei nº 14.133/21 e embasada neste Estudo Técnico Preliminar.

TR – TERMO DE REFERÊNCIA

Esta entidade resolve por elaborar o Termo de Referência em conjunto com o ETP entendendo ser mais prudente a organização das informações quando em apenas um documento e conseqüente melhor aproveitamento do tempo, tornando as etapas mais céleres.

1. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
16 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO
4.4.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Recursos Municipais: 100%

2. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024.



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

3. LOCAL DE ENTREGA:

Prefeitura Municipal de Capinzal

R. Carmelo Zoccoli, 155 - Centro, Capinzal - SC, 89665-000

4. PRAZO DE ENTREGA: até 15 (quinze) dias;

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal, após apresentação das respectivas notas fiscais, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis;

6. FISCAL DE CONTRATO: Witor de Jesus;

7. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias);

Os membros abaixo relacionados se responsabilizam pela elaboração deste ETP – Estudo Técnico Preliminar e TR – Termo de Referência:

Capinzal, 13 de agosto de 2024.

IVAIR LOPES
RODRIGUES:04
038106985

Assinado de forma
digital por IVAIR LOPES
RODRIGUES:040381069
85

Ivair Lopes Rodrigues
Secretário de Administração e Finanças

WITOR MATEUS DE
JESUS:0957933592
3

Assinado de forma digital
por WITOR MATEUS DE
JESUS:09579335923
Dados: 2024.08.13
11:25:41 -03'00'

Witor de Jesus
Fiscal de Contratos



Dr. Everton Fiebig

COLUNA • ORTOPEDIA • BLOQUEIOS DA DOR

CRM-SC 13.035 RQE 8973

LOCENI BORGES DE LIMA GOTARDO

A SECRETARIA DA ADMINISTRACAO

Informo que a paciente Loceni está em tratamento neste momento. .

Dor lombar baixa, piorada aos esforços, tem exames alterados em sua coluna lombar.

Sugiro ao longo do dia levantar-se da cadeira, indico uso de cadeira especifica para quem tem dor nas costas, ergonômica, com apoios de pes.

M54.5

Dr. Everton Fiebig
Coluna - Ortopedia
Bloqueios da Dor
CRM/SC 13035 - RQE 8973

22.07.2024

PARA CADA DOR UMA SOLUÇÃO!